

- f- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo, se for o caso.
- g- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de material de consumo, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços.
- h- Manter à disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato.
- i- Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber.
- j- Ofertar os serviços de acordo com as legislações pertinentes ao objeto deste Contrato.
- k- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- l- Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora se propostos.
- m- Garantir quadro de recursos humanos qualificado e compatível aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.
- n- Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS.
- o- Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.
- p- Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.
- q- Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.
- r- Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- s- Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- t- Manter os registros de controle de qualidade interna e externa à disposição da SMS.
- u- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- v- Utilizar o Sistema de Informação da SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE.
- w- Fornecer à SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.
- x- Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE.
- y- Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.
- z- A CONTRATADA, depois de findado cada ano, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade, para renovação e avaliação do Termo de Contrato. Desde que tal renovação seja autorizada pela Administração.

Compete à **CONTRATANTE**

- a- Transferir os recursos previstos neste Contrato à CONTRATADA, conforme Cláusula

